Prefeitura de Mirante da Serra
Trabalhando para o Futuro
2013 à 2016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N.º 653

Mirante da Serra – RO, 29 de outubro de 2013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR EM LEILÃO BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE DOMÍNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica autorizada a realização de leilão dos bens móveis inservíveis do domínio público municipal, a partir dos valores apurados por Comissão de Avaliação nomeada para tal finalidade.

Art. 2º - Na forma do art.53 da lei 8.666/93 o leilão será cometido a leiloeiro oficial.

Art. 3º - Os bens móveis colocados a venda, serão previamente avaliados e relacionados por Comissão de Avaliação nomeada por decreto.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 29 de Outubro de 2013.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal em Exercício